TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo Nº 038/2026

1. OBJETO

Contratação de empresa seguradora especializada, devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, para prestação de serviços contínuos de seguro predial, visando à cobertura contra danos materiais ao edifício-sede da Câmara Municipal de Vereadores de Pinhalzinho/SC e aos bens móveis sob sua responsabilidade, incluindo mobiliários, equipamentos eletrônicos, equipamentos de informática e demais bens patrimoniais, conforme coberturas, limites máximos de indenização e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

A contratação compreenderá 01 (um) serviço de seguro predial, abrangendo o prédio e seu conteúdo, com vigência inicial de 12 (doze) meses, incluindo as coberturas securitárias especificadas neste documento e serviços de assistência 24 horas.

A contratação possui natureza de serviço contínuo, considerando a necessidade permanente de proteção do patrimônio público, podendo ser prorrogada sucessivamente, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade econômica e atendidos os demais requisitos legais.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a proteção do patrimônio público pertencente à Câmara Municipal de Vereadores de Pinhalzinho/SC, compreendendo o edifício-sede, instalações, equipamentos, mobiliários, equipamentos de informática e demais bens utilizados no desenvolvimento das atividades administrativas e legislativas.

A Câmara Municipal possui contratação anterior de seguro predial, formalizada por meio da Apólice nº 01.18.0027963, emitida pela Gente Seguradora S.A., com vigência de 09 de dezembro de 2025 a 09 de dezembro de 2026, pelo prêmio total de R$ 1.950,00.

A contratação anterior contemplou coberturas para incêndio, danos elétricos, quebra de vidros, queda de aeronaves, responsabilidade civil, roubo e furto qualificado, vendaval e demais eventos especificados na respectiva apólice.

Considerando a proximidade do encerramento da vigência da apólice atual, torna-se necessária a realização de nova contratação, visando garantir a continuidade da proteção securitária, sem qualquer período de descontinuidade da cobertura.

Além da manutenção dos limites de indenização anteriormente contratados, a Administração identificou a necessidade de ampliar a proteção patrimonial, mediante inclusão de novas modalidades de cobertura, especialmente relacionadas a desmoronamento, tremor de terra, danos de causa externa, equipamentos eletrônicos, equipamentos portáteis, impacto de veículos e vazamento de tubulações.

A ampliação das coberturas busca reduzir a exposição financeira da Administração diante de eventuais sinistros, proporcionando maior segurança ao patrimônio público.

A contratação também considera a possibilidade de ocorrência de eventos climáticos extremos no período de vigência do seguro, especialmente em razão das projeções relacionadas ao fenômeno El Niño para o ciclo 2026/2027, reforçando a importância da manutenção de coberturas adequadas para eventos meteorológicos e danos materiais.

Ressalta-se que não será exigida cobertura específica para alagamento e inundação, considerando as características do imóvel e a inexistência de histórico de alagamentos na localidade que justifique a contratação dessa modalidade.

A contratação possui natureza de serviço contínuo, pois a proteção securitária do edifício e dos bens patrimoniais constitui necessidade permanente da Administração, cuja interrupção poderá deixar o patrimônio público desprotegido.

Dessa forma, a contratação tem como objetivos:

- Proteger o edifício-sede e os bens patrimoniais da Câmara Municipal;
- Manter os limites de indenização das coberturas anteriormente contratadas;
- Ampliar a proteção securitária mediante inclusão de novas modalidades;
- Reduzir os riscos financeiros decorrentes de eventuais sinistros;
- Garantir maior previsibilidade das despesas públicas;
- Disponibilizar serviços de assistência 24 horas;
- Assegurar a continuidade da cobertura securitária, sem interrupção entre uma apólice e outra;
- Possibilitar a prorrogação contratual, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

A contratada deverá fornecer seguro predial abrangendo o edifício-sede da Câmara Municipal de Vereadores de Pinhalzinho/SC e seu conteúdo, incluindo os bens móveis, mobiliários, equipamentos eletrônicos, equipamentos de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 08:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p639e4a46df2e1

informática e demais bens patrimoniais sob responsabilidade da Administração.

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL SEGURADO

- Endereço: Avenida Porto Alegre, nº 2515;
- Bairro: Pioneiro;
- Município: Pinhalzinho/SC;
- CEP: 89870-000;
- Objeto segurado: Prédio + Conteúdo.

A apólice deverá contemplar, obrigatoriamente, as seguintes coberturas e respectivos limites máximos de indenização:

3.1. COBERTURAS JÁ CONTRATADAS – MANUTENÇÃO DOS LIMITES

Nº	Cobertura	Limite Máximo de Indenização
01	Incêndio, queda de raio, explosão e implosão de qualquer natureza	R$ 1.200.000,00
02	Danos elétricos e curto-circuito	R$ 100.000,00
03	Quebra de vidros	R$ 50.000,00
04	Queda de aeronaves e outros aéreos	R$ 1.200.000,00
05	Responsabilidade civil – operações	R$ 200.000,00
06	Roubo e/ou furto qualificado de bens e mercadorias	R$ 100.000,00
07	Vendaval, granizo, furacão, fumaça, ciclone, tornado, impacto de veículos e demais eventos contemplados na cobertura anterior	R$ 1.200.000,00

Os limites acima deverão ser mantidos, não sendo admitida a apresentação de proposta com valores inferiores aos estabelecidos.

3.2. NOVAS COBERTURAS – INCLUSÃO

Além das coberturas anteriormente contratadas, deverão ser incluídas as seguintes modalidades:

Nº	Cobertura	Limite Máximo de Indenização
08	Desmoronamento e tremor de terra	R$ 50.000,00
09	Danos de causa externa	R$ 50.000,00
10	Equipamentos eletrônicos, com ou sem cobertura para roubo e furto	R$ 50.000,00
11	Equipamentos portáteis	R$ 20.000,00
12	Impacto de veículos terrestres, como cobertura isolada	R$ 50.000,00
13	Vazamento de tubulações	R$ 20.000,00

As novas coberturas deverão observar as seguintes condições:

I – Desmoronamento e tremor de terra:

Cobertura para danos materiais decorrentes de desmoronamento e tremores de terra, abrangendo o imóvel segurado e os bens compreendidos na apólice, conforme as condições contratuais.

II – Danos de causa externa:

Cobertura para danos materiais acidentais decorrentes de causas externas, atingindo o imóvel e/ou os bens segurados, observadas as condições gerais e específicas da apólice.

III – Equipamentos eletrônicos, com ou sem roubo e furto:

Cobertura destinada à proteção dos equipamentos eletrônicos e de informática pertencentes à Câmara Municipal, abrangendo danos materiais decorrentes dos eventos previstos na modalidade contratada.

A proposta deverá informar expressamente se a cobertura contempla roubo e furto, devendo a proteção contra essas ocorrências estar incluída no limite de indenização indicado, sem cobrança adicional não prevista na proposta apresentada.

IV – Equipamentos portáteis:

Cobertura destinada à proteção de equipamentos portáteis pertencentes à Câmara Municipal, inclusive quando utilizados ou transportados fora das dependências do edifício-sede, conforme as condições específicas da apólice.

A seguradora deverá informar os equipamentos abrangidos, os riscos cobertos, as condições de utilização e as eventuais restrições territoriais.

V – Impacto de veículos terrestres – cobertura isolada:

Cobertura específica para danos materiais decorrentes de impacto de veículos terrestres contra o imóvel e/ou bens segurados.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 08:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p639e4a46df2e1

Deverá ser contratada como cobertura isolada, com limite próprio de R$ 50.000,00, não podendo ser considerada atendida exclusivamente pela inclusão do impacto de veículos na cobertura conjunta de vendaval e demais eventos naturais.

VI – Vazamento de tubulações:

Cobertura para danos materiais decorrentes de vazamentos acidentais em tubulações e instalações hidráulicas do imóvel segurado, observadas as condições e exclusões estabelecidas na apólice.

3.3. FRANQUIAS E PARTICIPAÇÕES OBRIGATÓRIAS

A seguradora deverá apresentar, juntamente com a proposta comercial, a discriminação individualizada das franquias e participações obrigatórias do segurado para cada modalidade de cobertura.

Para as coberturas anteriormente contratadas, deverão ser observadas, como referência, as seguintes condições constantes do Termo de Referência e da contratação anterior:

Cobertura	Franquia/Participação obrigatória
Incêndio, queda de raio, explosão e implosão	20% dos prejuízos, mínimo de R$ 2.000,00
Danos elétricos	20% dos prejuízos, mínimo de R$ 1.000,00
Quebra de vidros	20% dos prejuízos, mínimo de R$ 1.000,00
Queda de aeronaves	20% dos prejuízos, mínimo de R$ 1.000,00
Responsabilidade civil – operações	20% dos prejuízos, mínimo de R$ 1.000,00
Roubo e/ou furto qualificado	20% dos prejuízos, mínimo de R$ 1.000,00
Vendaval e eventos correlatos	20% dos prejuízos, mínimo de R$ 2.000,00

Para as novas coberturas, as franquias deverão ser expressamente informadas na proposta comercial, sendo vedada a omissão dessa informação.

As condições de franquia serão analisadas pela Administração juntamente com o valor do prêmio, de modo a assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa.

3.4. ASSISTÊNCIA 24 HORAS

A contratação deverá contemplar serviços de assistência 24 horas, tomando como referência os serviços previstos no planejamento da contratação anterior, compreendendo:

- Segurança e vigilância;
- Limpeza de imóvel;
- Limpeza de ar-condicionado;
- Colocação de tapume;
- Cobertura provisória de telhado;
- Chaveiro;
- Encanador;
- Eletricista;
- Vidraceiro.

A seguradora deverá apresentar as condições de disponibilização dos serviços, limites de utilização, quantidade de atendimentos, eventuais franquias e restrições aplicáveis.

Os serviços deverão estar expressamente previstos na proposta e nas condições da apólice, não sendo admitida sua simples indicação sem informação das condições de atendimento.

3.5. EMISSÃO DA APÓLICE E CONTINUIDADE DA COBERTURA

A apólice atualmente vigente possui término previsto para as 24 horas do dia 09 de dezembro de 2026.

Considerando a necessidade de continuidade da proteção securitária, a nova apólice deverá ser obrigatoriamente emitida e disponibilizada à Câmara Municipal **até o dia 08 de dezembro de 2026, impreterivelmente, antes do dia 09 de dezembro de 2026**.

A nova cobertura deverá iniciar imediatamente após o encerramento da apólice anterior, sem qualquer intervalo de desproteção do patrimônio público.

A emissão antecipada da apólice constitui requisito essencial da contratação, sendo de responsabilidade da contratada providenciar todos os documentos e procedimentos necessários para cumprimento do prazo.

Nas eventuais prorrogações contratuais, a contratada deverá providenciar a renovação da cobertura e a emissão da respectiva apólice ou endosso antes do encerramento da vigência em curso.

4. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto é classificado como serviço comum, conforme art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que os padrões

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 08:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p639e4a46df2e1

de qualidade, desempenho e cobertura necessários à sua execução podem ser objetivamente definidos por meio das especificações usuais de mercado e das condições estabelecidas neste Termo de Referência.
Trata-se de serviço contínuo, considerando a necessidade permanente de proteção do patrimônio público, cuja interrupção poderá comprometer a segurança patrimonial e ocasionar prejuízos financeiros à Administração.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação foi obtido mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando contratações públicas similares realizadas por outras Câmaras Municipais e a última contratação efetuada pela própria Câmara Municipal de Vereadores de Pinhalzinho/SC.
Foram consideradas as seguintes referências:

Fonte pesquisada	Valor
Câmara de Vereadores de Timbó/SC	R$ 1.900,00
Câmara de Vereadores de Itajaí/SC	R$ 6.726,25
Câmara de Vereadores de Jaraguá do Sul/SC	R$ 1.030,40
Câmara Municipal de Coronel Freitas/SC	R$ 1.019,25
Câmara Municipal de Vereadores de Pinhalzinho/SC – última contratação	R$ 1.950,00

Aplicando-se a média aritmética dos valores pesquisados, obtiveram-se os seguintes resultados:

- Menor preço: R$ 1.019,25;
- Maior preço: R$ 6.726,25;
- Média aritmética: R$ 2.525,18;
- Mediana: R$ 1.900,00.

Considerando o conjunto das referências obtidas, adotou-se a média aritmética como critério para definição do valor estimado da contratação.

5.1. Composição do valor estimado

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	Prestação de serviços contínuos de seguro predial, abrangendo o edifício-sede da Câmara Municipal e seu conteúdo, com todas as coberturas securitárias e serviços de assistência previstos neste Termo de Referência.	01 serviço	R$ 2.525,18	R$ 2.525,18

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 2.525,18 (dois mil quinhentos e vinte e cinco reais e dezoito centavos).
O valor estimado considera a pesquisa de preços formalizada pela Administração, tendo como referência a contratação anterior realizada pela Câmara Municipal, no valor de R$ 1.950,00, bem como os preços praticados em contratações públicas similares.
Ressalta-se que a presente contratação contempla ampliação das coberturas securitárias em relação à apólice anterior, razão pela qual a proposta comercial deverá contemplar integralmente as coberturas e os limites de indenização estabelecidos neste Termo de Referência.
A estimativa deverá ser compatível com a solução efetivamente ofertada, considerando os riscos cobertos, as franquias, os limites de indenização e as condições da apólice.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária vigente da Câmara Municipal de Vereadores de Pinhalzinho/SC para o exercício de 2026, observada a correspondente previsão orçamentária para os exercícios seguintes, em caso de prorrogação.
Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção das Atividades Legislativas.
Elemento de Despesa: 3339039690000000000 - Seguros em geral
Fonte de Recursos: Recursos próprios da Câmara Municipal de Vereadores de Pinhalzinho/SC.

7. CRITÉRIOS DE CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por Dispensa Eletrônica, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento de menor preço global.
A escolha da contratação por lote único justifica-se pelo fato de que todas as coberturas securitárias integram uma única solução destinada à proteção do mesmo imóvel e de seu conteúdo, devendo constar de uma única apólice.
O julgamento pelo menor preço global permitirá a comparação das propostas considerando a totalidade das coberturas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 08:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p639e4a46df2e1

exigidas, evitando a contratação fragmentada de diferentes modalidades de seguro.
Para fins de contratação, a empresa deverá:

- Ser seguradora devidamente autorizada a operar pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;
- Apresentar proposta contemplando integralmente as coberturas e os limites máximos de indenização estabelecidos neste Termo de Referência;
- Informar individualmente as franquias e participações obrigatórias;
- Apresentar as condições gerais, especiais e particulares da apólice;
- Garantir a emissão da apólice no prazo estabelecido pela Administração;
- Comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste documento.

Não serão aceitas propostas que apresentem limites de indenização inferiores aos estabelecidos, omitam coberturas obrigatórias ou condicionem a inclusão de alguma das modalidades exigidas a pagamento adicional não contemplado no preço global ofertado.
A proposta deverá discriminar o prêmio total do seguro, as coberturas contratadas, os limites de indenização e as franquias aplicáveis.

8. BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Embora o valor estimado da contratação esteja compreendido no limite previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, opta-se pela não adoção da participação exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista a necessidade de ampliar a competitividade do procedimento e possibilitar a participação de seguradoras autorizadas e especializadas no segmento.
A contratação será realizada com participação aberta às empresas interessadas que atendam aos requisitos legais e técnicos estabelecidos neste Termo de Referência, permanecendo assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte o tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto ao direito de preferência em caso de empate ficto e à regularização fiscal tardia, quando aplicáveis.
A medida busca ampliar a concorrência e aumentar a possibilidade de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, observados os princípios da competitividade, isonomia, eficiência e economicidade.

9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Habilitação Jurídica

A empresa deverá apresentar:
a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, demonstrando sua constituição e finalidade empresarial;
b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
c) Documentação dos representantes legais, quando necessária.

9.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
d) Certificado de Regularidade do FGTS;
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.3. Qualificação Econômico-Financeira

Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, quando exigível.

9.4. Qualificação Técnica

A empresa deverá comprovar:
a) Autorização para funcionamento como sociedade seguradora, emitida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, ou comprovação de sua regularidade e autorização para operar no segmento de seguros patrimoniais.

9.5. Declarações

A empresa deverá apresentar as declarações exigidas no instrumento convocatório, incluindo Declaração Unificada e demais documentos eventualmente previstos na legislação aplicável.

10. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ENTREGA

A execução do objeto compreenderá a contratação e disponibilização da cobertura securitária do edifício-sede da Câmara Municipal de Vereadores de Pinhalzinho/SC e de seu conteúdo, conforme as condições estabelecidas neste

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 08:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p639e4a46df2e1

Termo de Referência.
A seguradora deverá providenciar a emissão da apólice, contendo todas as coberturas, limites de indenização e condições estabelecidas na proposta vencedora.
A vigência inicial da cobertura será de 12 (doze) meses, com início previsto para as 24 horas do dia 09/12/2026 e término às 24 horas do dia 09/12/2027, assegurando a continuidade da proteção após o encerramento da apólice anterior.
A nova apólice deverá ser obrigatoriamente emitida e disponibilizada à Câmara Municipal até o dia 08/12/2026, impreterivelmente, antes do dia 09/12/2026.
A contratada deverá encaminhar a apólice em formato digital, acompanhada das condições gerais, especiais e particulares, bem como dos documentos necessários à identificação das coberturas contratadas.
A Administração realizará a conferência da apólice, verificando:
I – A identificação correta do imóvel segurado;
II – A identificação do segurado;
III – A vigência da cobertura;
IV – Os limites máximos de indenização de cada modalidade;
V – A inclusão de todas as coberturas exigidas;
VI – As franquias e participações obrigatórias;
VII – A disponibilização dos serviços de assistência 24 horas;
VIII – A inexistência de condições divergentes da proposta vencedora e deste Termo de Referência.
Caso sejam identificadas divergências, a contratada deverá providenciar a correção ou emissão de endosso, sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato, de forma a não comprometer a continuidade da cobertura.
Durante toda a vigência, a contratada deverá:

- Manter a cobertura securitária nas condições contratadas;
- Disponibilizar canais de atendimento para comunicação de sinistros;
- Prestar orientações quanto aos procedimentos necessários para abertura e acompanhamento de sinistros;
- Informar os documentos necessários à regulação dos sinistros;
- Cumprir as condições estabelecidas na apólice e na legislação aplicável;
- Disponibilizar os serviços de assistência previstos na contratação.

A contratada deverá comunicar à Administração qualquer situação que possa comprometer a validade, eficácia ou continuidade da cobertura securitária.

11. RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:
I – Recebimento Provisório:
Mediante apresentação e conferência da apólice de seguro, verificando-se a conformidade das coberturas, limites máximos de indenização, franquias, vigência e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
II – Recebimento Definitivo:
Após a confirmação da emissão da apólice e da efetiva disponibilização da cobertura securitária, mediante atesto do Fiscal do Contrato.
Caso sejam identificadas irregularidades ou divergências, a contratada deverá promover as correções necessárias, sem ônus para a Administração.
O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas durante toda a vigência contratual.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à Contratante:
I – Fornecer as informações necessárias à emissão da apólice;
II – Disponibilizar os dados referentes ao imóvel e aos bens patrimoniais abrangidos pelo seguro;
III – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
IV – Designar gestor e fiscal do contrato;
V – Comunicar à contratada eventuais irregularidades verificadas;
VI – Comunicar tempestivamente a ocorrência de sinistros, observadas as condições da apólice;
VII – Fornecer os documentos e informações necessários à análise dos sinistros;
VIII – Efetuar o pagamento do prêmio contratado, observadas as condições estabelecidas;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 08:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p639e4a46df2e1

IX – Aplicar as sanções cabíveis, quando necessário;
X – Avaliar a vantajosidade da contratação para fins de eventual prorrogação.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à Contratada:
I – Emitir a apólice de seguro contemplando integralmente as coberturas e limites de indenização estabelecidos neste Termo de Referência;
II – Garantir a cobertura securitária do edifício-sede e de seu conteúdo durante toda a vigência contratual;
III – Emitir e disponibilizar a apólice até o dia 08/12/2026, impreterivelmente;
IV – Garantir que a nova cobertura tenha início imediatamente após o encerramento da apólice anterior, sem qualquer intervalo de desproteção;
V – Manter os limites de indenização estabelecidos para as coberturas anteriormente contratadas;
VI – Incluir todas as novas modalidades de cobertura exigidas pela Administração;
VII – Informar individualmente as franquias, participações obrigatórias, riscos cobertos e eventuais exclusões;
VIII – Disponibilizar as condições gerais, especiais e particulares da apólice;
IX – Manter canais de atendimento para comunicação e acompanhamento de sinistros;
X – Prestar orientações e informações necessárias aos procedimentos de regulação de sinistros;
XI – Disponibilizar os serviços de assistência 24 horas previstos na contratação;
XII – Cumprir integralmente as condições estabelecidas na apólice;
XIII – Comunicar à Administração qualquer alteração que possa comprometer a cobertura securitária;
XIV – Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e regularidade exigidas;
XV – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações assumidas perante o segurado;
XVI – Providenciar, quando necessário, a emissão de endossos e documentos complementares para correção de informações ou atualização das condições contratadas, sem ônus adicional quando decorrentes de erro ou omissão de sua responsabilidade;
XVII – Providenciar a renovação da apólice antes do encerramento de sua vigência, nas hipóteses de prorrogação contratual;
XVIII – Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos decorrentes da prestação dos serviços;
XIX – Cumprir a legislação aplicável à atividade securitária, especialmente as normas expedidas pela SUSEP.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

A responsabilidade pela prestação da cobertura securitária e pelo cumprimento das obrigações assumidas deverá permanecer integralmente com a seguradora contratada, sendo vedada a transferência da responsabilidade contratual a terceiros.
Eventual intermediação regular por corretora de seguros não afastará nem reduzirá a responsabilidade da seguradora perante a Administração, devendo a apólice ser emitida por empresa devidamente autorizada pela SUSEP.
A seguradora deverá responder integralmente pela cobertura contratada, pelo atendimento dos sinistros e pelo cumprimento das condições estabelecidas na apólice.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, a execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado pela Administração.
Fiscal do Contrato: Simone Muller.
Compete ao Fiscal do Contrato:
I – Acompanhar a execução contratual;
II – Conferir a apólice emitida e verificar sua conformidade com as exigências deste Termo de Referência;
III – Verificar a manutenção das coberturas e dos limites de indenização contratados;
IV – Acompanhar a disponibilização dos serviços de assistência;
V – Registrar em relatório próprio todas as ocorrências verificadas durante a execução;
VI – Solicitar à contratada a correção de falhas ou irregularidades constatadas;
VII – Comunicar ao Gestor do Contrato qualquer situação que possa comprometer a execução da contratação;
VIII – Acompanhar os procedimentos administrativos relacionados à comunicação de sinistros, quando houver;
IX – Atestar o recebimento do objeto para fins de pagamento.
A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução das obrigações assumidas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 08:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p639e4a46df2e1

16. DA GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

A gestão da contratação será exercida pelo servidor designado pela Administração.

Gestor do Contrato: Amauri Mella.

Compete ao Gestor do Contrato:

I – Acompanhar a execução global da contratação;

II – Promover a interlocução entre a Administração e a contratada;

III – Adotar as providências necessárias para correção de eventuais irregularidades;

IV – Instruir os processos de pagamento;

V – Propor, quando cabível, aplicação de sanções administrativas;

VI – Acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais até o encerramento da contratação;

VII – Acompanhar os prazos de vigência e providenciar, quando necessário, a instrução dos procedimentos de prorrogação;

VIII – Avaliar, previamente a eventual prorrogação, a manutenção da necessidade da contratação e sua vantajosidade econômica;

IX – Assegurar que a renovação da apólice ocorra antes do encerramento da cobertura vigente.

17. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, correspondente ao prêmio total do seguro contratado, em até 30 (trinta) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal ou documento fiscal equivalente, desde que:

I – A apólice tenha sido devidamente emitida e disponibilizada à Administração;

II – O objeto tenha sido recebido definitivamente;

III – Haja atesto do Fiscal do Contrato;

IV – A contratada mantenha todas as condições de habilitação e regularidade fiscal exigidas.

O pagamento será realizado mediante apresentação da documentação fiscal correspondente, observadas as normas financeiras e orçamentárias aplicáveis.

Sobre os pagamentos incidirão as retenções tributárias previstas na legislação vigente, inclusive a retenção do Imposto de Renda, quando aplicável.

18. DO REAJUSTE E DAS PRORROGAÇÕES

Considerando a natureza contínua do serviço, o contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitada a vigência máxima legal de até 10 (dez) anos.

A possibilidade de prorrogação justifica-se pela necessidade permanente de proteção do patrimônio público, considerando que a interrupção da cobertura securitária poderá expor o edifício-sede e os bens patrimoniais a riscos financeiros decorrentes de eventuais sinistros.

As prorrogações deverão ser formalizadas mediante termo aditivo, desde que:

I – Haja previsão no instrumento contratual;

II – Seja demonstrada a permanência da necessidade administrativa;

III – Seja comprovada a vantajosidade econômica da manutenção da contratação;

IV – A contratada manifeste interesse na prorrogação;

V – Sejam mantidas as condições de habilitação e regularidade exigidas;

VI – Haja disponibilidade orçamentária;

VII – Seja observada a legislação aplicável.

Por ocasião de cada prorrogação, a seguradora deverá apresentar proposta atualizada, contemplando as coberturas e os limites de indenização exigidos pela Administração.

Os valores e as condições da renovação deverão ser analisados pela Administração, mediante comparação com os preços praticados no mercado e avaliação da vantajosidade da continuidade contratual.

Não haverá renovação automática da contratação, sendo indispensável a manifestação expressa da Administração e a formalização do respectivo termo aditivo.

A nova apólice ou documento equivalente deverá ser emitido antes do encerramento da vigência em curso, de modo a assegurar a continuidade ininterrupta da proteção securitária.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial da contratação, bem como pela prática das infrações previstas nos arts. 155 a 163 da

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 08:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p639e4a46df2e1

Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas, observado o devido processo administrativo, as seguintes sanções:
I – Advertência;
II – Multa;
III – Impedimento de licitar e contratar;
IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, a vantagem auferida pelo infrator, a reincidência e os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.
Constituem situações passíveis de responsabilização, entre outras:

- Não emissão da apólice no prazo estabelecido;
- Emissão de apólice em desacordo com as coberturas exigidas;
- Apresentação de limites de indenização inferiores aos contratados;
- Não disponibilização dos serviços de assistência previstos;
- Descumprimento das obrigações assumidas perante a Administração;
- Não observância dos procedimentos de renovação contratual, quando formalmente prorrogada a contratação.

20. SUSTENTABILIDADE

Considerando a natureza do objeto, a contratação possui baixo impacto ambiental direto, uma vez que consiste essencialmente na prestação de serviços securitários.
A contratada deverá, sempre que possível, adotar práticas que promovam a sustentabilidade ambiental, especialmente:
I – Priorizar a utilização de documentos e comunicações em formato digital;
II – Evitar a impressão desnecessária de documentos;
III – Adotar procedimentos eletrônicos para emissão e disponibilização da apólice;
IV – Observar as normas ambientais aplicáveis às atividades desenvolvidas;
V – Incentivar práticas que reduzam o consumo de papel e demais recursos naturais.

21. DAS CONDIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006, nas normas expedidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e demais disposições legais aplicáveis.
Integram este Termo de Referência, independentemente de transcrição:

- Documento de Formalização da Demanda – DFD;
- Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- Pesquisa de Preços;
- Apólice de seguro anterior, utilizada como referência para manutenção das coberturas;
- Edital/Aviso da Dispensa Eletrônica;
- Proposta da empresa vencedora;
- Apólice emitida pela seguradora contratada;
- Nota de Empenho ou instrumento equivalente;
- Contrato Administrativo.

A apresentação da proposta implica plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
A contratada deverá executar os serviços em estrita observância às especificações técnicas, coberturas, limites de indenização, prazos e demais exigências estabelecidas neste documento.

Pinhalzinho/SC, 12 de novembro de 2026.

ADRIANA DIAS
Matrícula 209-1
Responsável pelo Termo de Referência

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 08:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p639e4a46df2e1

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

O documento apresentado descreve adequadamente o planejamento da contratação, demonstrando a necessidade de proteção do patrimônio público e a adequação da solução pretendida.
O Termo de Referência contempla as especificações das coberturas securitárias, os limites máximos de indenização, os requisitos de habilitação, os deveres da contratada e da Administração, os procedimentos de fiscalização e gerenciamento, os prazos, as condições de pagamento e as sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.
Diante do exposto, aprovo o presente Termo de Referência e autorizo o prosseguimento do procedimento de contratação, observada a legislação aplicável.

Pinhalzinho/SC, 12 de novembro de 2026.

ZENAIDE BORRE KUNRATH
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Ordenador de Despesas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 08:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p639e4a46df2e1

Assinado digitalmente por:
ADRIANA DIAS
13/11/2026 08:02:33
MEMBRO DA COMISSÃO

Assinatura digital avançada.